

Lei n.º 2

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação do primeiro pavimento do prédio do Sr. Sumerciundo de Taria, onde se acha instalada a Agência Postal Telegráfica desta cidade.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são por lei conferidas,

Decreta:—

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Sr. Sumerciundo de Taria de arrendamento do primeiro pavimento de seu prédio, onde funciona a Agência Postal Telegráfica desta cidade, pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de Janeiro do exercício em curso, na taxa de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais.

§ 1.º — Extinguido o prazo a que se refere este artigo, deverá o Sr. Sumerciundo entrar em entendimento com o Departamento Regional dos Correios e Telégrafos do Estado, visto que, a Prefeitura não assumirá mais, as responsabilidades de seu cargo.

Art. 2.º — Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, poderá o Sr. Prefeito, na oportunidade, abrir o necessário crédito especial.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Talca das Sessões da Câmara Municipal, em 5 de Fevereiro de 1952.

_____ Almeida Ribeiro de Oliveira

_____ Joventino Xavier Ribeiro